



DECRETO Nº. 203/2020

“Autoriza o cumprimento de carga horária em jornada semanal diferenciada aos servidores que menciona em decorrência da pandemia do COVID-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a progressão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, a necessidade de ampliar o distanciamento social, a fim de combater a propagação da transmissão da doença; bem como considerando a presumível queda de arrecadação e a necessidade de ampliação de medidas de economia de recursos públicos, assim como o fato de que a concentração de atividades em menos dias, proporciona evidente diminuição de gastos com deslocamentos e alimentação

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado extraordinariamente o cumprimento da carga horária semanal de 44 horas, aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, durante quatro dias semanais, preferencialmente de segunda-feira a quinta-feira.

§ 1º. Fica expressamente vedada a realização de serviços a qualquer título, inclusive a título de jornada extraordinária nas sextas, sábados e domingos.

§ 2º. Excepcionalmente poderá o Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura autorizar serviços nas sextas e sábados, mediante compensação de outro dia, contudo, sendo vedado expressamente ultrapassar a carga horária semanal de 44 horas, e a realização e jornada extraordinária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

